



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 330/95.

"Inclui metas no Plano Plurianual de Investimentos Lei Municipal nº 308/94 de 01/12/94 e abre Crédito Especial."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e ELE sanciona a seguinte Lei,

- Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos Lei Municipal nº 308/94 de 01/12/94, para o exercício de 1.995, setor de Obras, a construção 01 (um) galpão medindo 115,92 (Cento e quinze vírgula noventa e dois metros quadrados), para montagem da fábrica de bloquetes.
- Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial para construção do galpão de que trata o Artigo anterior, na Sede da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - ES, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a seguinte classificação:
- 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - 10.10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 03 - Administração e Planejamento.
 - 07 - Administração.
 - 021 - Administração Geral.
 - 1.22 - Construção de um galpão p/ montagem da fábrica de bloquetes.
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- Art. 3º.** Os recursos para fazerem face a abertura do Crédito que trata o artigo anterior, advirão do cancelamento da Rubrica 9.0.00.00 - Reserva de contingência.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte ,
Estado do Espírito, em 18 de maio de 1.995 - 7º Ano de
sua Emancipação Política e Administrativa.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal